

* PLOME no 7/1953

PROTÓCOLO

FLS. _____

LIV. Nº. _____



Câmara Municipal

DE

BENTO GONÇALVES

Nome: *Projeto Lei - Câmara*

Data: *4 de Maio de 1953*

Assunto: *Concede um auxílio de
Cr\$ 30.000,00 à sociedade dos ex-
alunos maristas*

Distribuição: *Economia e Finanças*

Senhor Presidente

Os Vereadores que este subscrevem, vem a esta Casa esclarecer o que abaixo segue, certos de que terão a aprovação unanime deste plenário:

1) - É do conhecimento público que a Associação dos Ex-Alunos dos Irmãos Maristas está promovendo uma grande campanha que já conta com a participação e apoio material do comércio e industria de Bento Gonçalves, no sentido de prover fundos para a instalação de um escritório modelo que estará diretamente ligado à Escola Tecnica de Comércio Nossa Senhora Aparecida.

2)- Este escritório servirá para o funcionamento de aulas praticas, ministradas paralelamente com as aulas teoricas do Cusro Tecnico de Contabilidade daquela escola, propiciando assim aos estudantes daquele educandário uma maneira real de aplicação de seus dotes funcionais, no conforto prático de um escritório modelo.

3)- Não resta a menor dúvida de que esse empreendimento vem a beneficiar grandemente a nossa mocidade estudantil, sendo tambem de magna repercussão social, pois de lá poderão sair moços com grandes conhecimentos práticos das atividades do escritório, já que sentiram em sua formação a realidade das suas atividades.

4)- Que para a execução desse empreendimento, necessita a Associação dos Ex-Alunos Maristas, de um montante apreciavel razão pela qual vem a esse Legislativo solicitar seu apoio no sentido de ser concedido pela Municipalidade o auxilio de Cr\$ 30.000,00 para aquela finalidade, sendo que juntamos para os devidos fins o respectivo projeto de Lei.

5)- Que dado ao mérito a que se reveste o que se pleiteia, pois é obra dedicada essencialmente à cultura e formação tecnica de nossa mocidade, solicitamos que o plenário vote unanimemente pela aprovação integral do referido projeto de Lei, esclarecendo tambem, que a importancia de Cr\$ 30.000,00 será paga em duas prestações, uma no exercício de 1953 e outra no de 1954

SALA DAS SESSÕES, em 4 de Maio de 1953

Handwritten signatures:
José Mauro Bertarello
Domingos B. Baicarsone

Handwritten signatures:
José Carlos
José Carlos

A' Comissão de
Economia e Finanças
para dizer

1. 5. 953

Em nome

Presidente

Sr. Presidente

Dado o mérito a que reveste a
aplicação do auxílio pleiteado pelo pre-
sente processo, pois o mesmo virá a con-
tribuir para o aperfeiçoamento técnico
dos estudantes de comércio desta cidade
esta Comissão nada tem a opor sobre o
auxílio solicitado, sendo favorável a
aprovação do mesmo

SALA DAS SESSÕES, em 8.5.53

[Signature]

[Signature]

Aprovado em 1ª
discussão, unani-
memente.

8.5.953

Em nome

Presidente

Aprovado em 2ª
discussão, unani-
memente.

Em 11.5.953

Em nome

Presidente

Aprovado em 3ª
discussão, unani-
memente.

15.6.953

Em nome

Presidente

[Signature]

[Signature]

PROJETO DE LEI Nº

CONCEDE UM AUXILIO DE CR\$30.000,00
Á ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS MARISTAS DE BENTO GON-
ÇALVES, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE UM ESCRITORIO
MODÉLO EM DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA TÉCNICA DE COMÉR-
CIO NOSSA SENHORA APARECIDA.

ARTHUR ZIEGLER, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei
seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio de Cr\$30.000,00 (Trinta mil
cruzeiros), á Associação dos Ex-Alunos Maristas de Bento Gonçalves para
fins de instalação de um "Escritório Modelo", em dependências da Escó -
la Técnica de Comércio Nossa Senhora Aparecida, desta cidade;

Art. 2º - O pagamento do auxílio concedido no artigo anterior,
será feito em 2 (duas) prestações, sendo a primeira no presente exer -
cício e a segunda no próximo ano; (Quinze mil cruzeiros cada uma);

Art. 3º - A despesa proveniente do pagamento da primeira pres -
tação, terá como recurso a maior arrecadação que se verificar no exer -
cício corrente e na falta desta, uma operação de crédito nos moldes le -
gais.

Art. 4º - A segunda prestação será consignada em orçamento -
para o exercício de 1954, no título "Contribuições e Auxílios";

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em de de 1953.

ARTHUR ZIEGLER
Prefeito-